



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 075

Prorroga o prazo para recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial, dando outras providências.

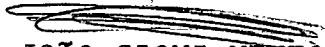
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 1979, o prazo para recolhimento da 1ª. (primeira) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano, permanecendo vigentes todas as vantagens constantes do Decreto Municipal nº 225, de 21 de dezembro de 1978;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 1979.

  
JOÃO CIONI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL

  
NELSON BEGA

SECRETÁRIO GERAL

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 03 / 04 / 1979  
DE N.º 1.202  
UMUARAMA 03 / 04 / 1979  
*Edna*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO